

### **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 3**

#### **Dúvida:**

Neste edital de licitação em questão, foi especificado o uso de blindagem magnética Classe III – Anti-super-ímã para os medidores unijatos em composite. Conforme disposto na Norma ABNT NBR 15538, existem três classes de blindagem: Classe I, II e III. No entanto, no mercado brasileiro, é comum que os medidores de composite sejam produzidos com blindagens de Classe II, pois essas atendem à grande maioria das aplicações e condições ambientais brasileiras.

A exigência de blindagem magnética Classe III, além de não ser uma prática comum para esses produtos no Brasil, gera um impacto significativo nos custos das peças e nas operações de inspeção, resultando em maior complexidade e aumento dos preços. Dessa forma, visando assegurar o princípio da isonomia e fomentar uma ampla competitividade entre fornecedores, solicitamos que seja aceito o fornecimento de medidores com blindagem magnética de Classe II. Tal ajuste permitirá uma maior participação no certame e, ao mesmo tempo, garantirá que os produtos oferecidos atendam plenamente aos requisitos técnicos e padrões de qualidade estabelecidos. Diante do exposto, solicitamos aceite do medidor unijato em composite, classe de blindagem II.

Solicitamos deferimento.

At.te

#### **Resposta:**

Seu questionamento foi analisado pela área técnica requisitante, que emitiu a seguinte resposta:

“Será aceita blindagem magnética classe II.

O item a sofrer retificação edital PE 27/2024 é o item 3.4 d do Anexo I:

d) Blindagem magnética: Consiste em verificar se o erro de indicação do medidor de água atende ao desvio máximo admissível, quando submetido à verificação sem e com influência de um campo magnético estático. Os ensaios deverão ser realizados tendo-se como característica dos ímãs a ~~classe III (neodímio)~~ classe II.”

Desta forma, informo que o edital será retificado, sendo reaberto o prazo para apresentação das propostas.